



# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 24/2025  
Projeto de lei – envia  
Gabinete.

Campo Belo, 15 de abril de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que “Dispõe sobre a concessão de subvenção, de modo que o Executivo Municipal fique autorizado a conceder subvenção financeiro, no exercício de 2025, no valor de R\$ 69.887,38 (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) oriundos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, captados por meio da destinação do Imposto de Renda para as Organizações da Sociedade Civil, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI.

Após reunião deliberativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, os recursos ficaram destinados da seguinte forma:

- **Serviços de Obras Sociais – S.O.S:** Foi definida a destinação de no valor de R\$ 23.387,64 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme destinação através de DARFs recolhidas e encaminhadas ao Fundo Municipal do Idoso. A instituição tem desempenhado, ao longo dos anos, um papel fundamental na promoção da qualidade de vida, bem-estar e dignidade da pessoa idosa, por meio de ações socioassistenciais que visam o acolhimento, a distribuição de cestas de alimentos e o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares. Considerando a importância de manter e fortalecer essas ações, a concessão da subvenção ora proposta é de extrema relevância para garantir a continuidade dos serviços prestados, bem como para ampliar o alcance das atividades desenvolvidas pelo S.O.S, beneficiando os idosos em situação de vulnerabilidade social no município de Campo Belo.

- **Vila Vicentina Furtado de Menezes:** A instituição apresentou DARFs, totalizando o valor de R\$ 46.499,74 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos). A entidade realiza um trabalho essencial de acolhimento institucional de idosos, assegurando condições dignas de moradia, cuidado e proteção integral àqueles que, por diversas razões, não podem permanecer em seus lares de origem. A Vila Vicentina desenvolve suas atividades em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do Estatuto do Idoso, oferecendo atendimento humanizado e contínuo a idosos institucionalizados, garantindo-lhes o direito à alimentação adequada, higiene, saúde, lazer e convivência comunitária.

**A Sua Excelência o Senhor Vereador**  
**LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA**  
**Presidência da Câmara Municipal**  
**CAMPO BELO - MG.**



## Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Importante destacar que as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) desempenham um papel fundamental no atendimento dos idosos. Essas instituições são parceiras essenciais na promoção de políticas públicas e ações que beneficiam a comunidade.

Portanto, o repasse dos valores estabelecido nesta proposta de lei visa apoiar as instituições acima elencadas, que são responsáveis por um trabalho fundamental de atendimento às populações vulneráveis. A destinação dos recursos foi cuidadosamente discutida e aprovada em conformidade com as diretrizes do FMI, garantindo que os valores sejam aplicados de maneira eficaz e em benefício direto das pessoas atendidas por essas organizações.

Cumprе ressaltar que esse projeto de lei é um importante passo para garantir o fortalecimento das OSCs, promovendo a continuidade e a ampliação dos serviços essenciais que elas oferecem, impactando positivamente na qualidade de vida de muitos idosos.

Por fim, destaca-se que a execução desse repasse atenderá às diretrizes de transparência, efetividade e eficiência na utilização dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública.

Considerando todo o exposto e a relevância do tema, envio o presente Projeto de Lei e solicito que seja a proposta encaminhada para apreciação dos nobres vereadores em regime de urgência, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica Municipal.

Certo da concordância deste Casa Legislativa, aproveito o ensejo para reiterar a V. Exa. e seus pares protestos de nossa mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**ADALBERTO RIBEIRO LOPES**

Prefeito Municipal